



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Maragogi

EDITAL Nº 03/2020/DG – IFAL CAMPUS MARAGOGI
SELEÇÃO PARA O PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

A Direção Geral do IFAL Campus Maragogi, do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Resolução nº 16/CS de 11 de dezembro de 2017, e suas alterações, **FAZ SABER**, através deste Edital, as condições de seleção dos/as estudantes desta Instituição Federal de Ensino para o Programa Auxílio Permanência.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

1.2. O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social, especialmente para prevenir a evasão ou retenção decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

1.3. Este edital está subsidiado pela Instrução Normativa Nº 2/REIT-PROEN de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para pagamento de bolsas e auxílios da Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, durante o período de suspensão do calendário acadêmico devido a situações emergenciais e eventuais e período de férias.

1.4. Para fins de concessão do pagamento do PAuP, o agravamento da condição de vulnerabilidade já existente caracteriza-se em uma situação em que o/a estudante ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações emergenciais, eventuais e específicas, atípicas e inesperadas, cuja ocorrência venha prejudicar a permanência e o êxito no percurso acadêmico, ou na unidade familiar, em decorrência de situação adversa e declarada pelas autoridades municipal, estadual, e/ou federal como de calamidade pública, tais como: desastres, intempéries, enchentes, epidemias, pandemias, dentre outras.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão participar da seleção deste edital TODOS os/as estudantes, regularmente matriculados nos cursos presenciais do Campus Maragogi, no ano letivo de 2020, exceto os estudantes contemplados pelo PAuP em 2019, cujos pagamentos serão mantidos excepcionalmente.

2.2. Somente poderão ser atendidos estudantes, em situação de vulnerabilidade, regularmente matriculados/as em cursos presenciais de nível médio, com cadastro no Serviço Social, por meio de análise socioeconômica, considerando as legislações pertinentes

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Programa Auxílio Permanência (PauP), no valor único de R\$ 130,00 para todos/as os/as estudantes beneficiados/as, ficando a cargo do/a profissional de Serviço Social o aumento deste valor, considerando a ocorrência simultânea de duas ou mais situações emergenciais, conforme artigo 3º da Instrução Normativa nº 2/REIT-PROEN, de 24 de abril de 2020, e a dotação orçamentária do campus.

3.2. O número de vagas poderá ser atualizado com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Política de Assistência Estudantil do IFAL e avaliação do Serviço Social do Campus.

3.3. Na existência de liberação de mais recursos financeiros destinados à Assistência Estudantil, bem como de recursos excedentes de outros editais de Assistência Estudantil, assim como o surgimento de vagas devido a desistências/cancelamentos, o Serviço Social poderá aplicar a concessão de auxílios aos/às estudantes em **lista de espera**.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. São critérios para participação no processo seletivo:

- Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do Campus;
- Participar de todas as etapas descritas no item 6 desse edital;

4.2. Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que terão sua condição avaliada pelo assistente social do Campus.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

5.1.1. Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico disponível no site: <https://forms.gle/fQL6PE8BScjSkbaM9>. Este endereço eletrônico estará disponível no site do Campus (www.maragogi.ifal.edu.br), bem como será divulgado nas redes sociais oficiais do Campus Maragogi.

5.1.2. Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

5.2. ETAPA 2 – ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1. O/a estudante deverá enviar toda a documentação exigida no item 7 deste edital digitalizada (escaneada ou fotografada), em **UM ÚNICO E-MAIL**, para o endereço eletrônico: servicosocial.maragogi@gmail.com, até a data indicada no calendário do processo seletivo.

5.2.2. O e-mail deve ter como assunto/título: **SELEÇÃO EDITAL 03/2020**. No corpo do e-mail deve constar o **NOME COMPLETO** do/a estudante, o **CURSO** e o **ANO QUE ESTÁ CURSANDO**.

5.2.3. O/A estudante que não tiver como imprimir os anexos deste Edital, poderá reproduzir/copiar de próprio punho/à mão, de forma legível utilizando caneta azul ou preta, todo o conteúdo constante no documento.

5.2.4. A confirmação do recebimento dos documentos será realizada por e-mail.

5.3. ETAPA 3 – ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.3.1. O processo de análise socioeconômica será realizado pelo assistente social do campus, mediante informações fornecidas pelos/as estudantes por meio do preenchimento online de questionário socioeconômico e do envio da documentação exigida no item 7 deste edital, com base nos critérios estabelecidos no item 6 deste edital.

5.4. ETAPA 4 – RESULTADO PRELIMINAR

5.4.1. O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

5.5. ETAPA 5 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.5.1. O Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO I) deverá ser preenchido, assinado (em caso de estudante menor de idade, deverá ser assinado por responsável legal), digitalizado (escaneado ou fotografado) e encaminhado para o endereço eletrônico: servicosocial.maragogi@gmail.com.

5.5.2. Caso o/a estudante não consiga imprimir o Formulário de Interposição de Recurso, poderá reproduzir/copiar de próprio punho/à mão, com letra legível utilizando caneta azul ou preta, todo o conteúdo constante no Formulário.

5.5.3. O e-mail deve ter como assunto/título: **RECURSO EDITAL 03/2020**. No corpo do e-mail deve constar o **NOME COMPLETO** do/a estudante, o **CURSO** e o **ANO QUE ESTÁ CURSANDO**.

5.5.4. Caso julgue necessário, o/a estudante poderá anexar arquivos que fundamentem a interposição do recurso.

5.5.5. Somente nas datas previstas neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

5.5.6. Os recursos serão analisados pelo Serviço Social no prazo determinado.

5.5.7. A confirmação do recebimento da interposição de recurso será realizada por e-mail.

5.5.8. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Assistente Social do Campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

5.6. ETAPA 6 – RESULTADO FINAL

5.6.1. A Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e redes sociais do campus.

5.6.2. A situação “DEFERIDO” assegura ao candidato/a a inclusão ao Programa Auxílio Permanência; a situação “DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA”, representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como atendente aos critérios de seleção, no entanto, por ausência do número de vagas, este/a estudante está inserido/a em uma lista de espera, onde aguardará a possibilidade de inclusão de acordo com as atualizações do orçamento destinado à Assistência Estudantil para o campus; a situação “INDEFERIDO”, indica que o/a estudante não realizou todas as etapas do processo, não apresentou toda a documentação ou não atende aos critérios exigidos nesse edital e na Política de Assistência Estudantil.

6. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1. A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

a) renda per capita familiar; b) estudante ou pessoa da família com Deficiência e/ou Necessidades Específicas; c) composição familiar; d) fragilidade de vínculos; e) estudantes com filhas/os ou crianças sob sua responsabilidade legal e menores de 06 anos; f) procedência escolar; g) escolaridade dos pais e/ou responsáveis; h) participação em programas sociais; i) situação de moradia.

6.2. Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante: a) com deficiência; b) integrante da família de menor renda *per capita* (conforme Política da Assistência Estudantil do IFAL).

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. Toda a documentação a seguir deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma **LEGÍVEL** e enviada por e-mail, conforme o item 5.2. deste edital:

1. Documento de identidade (RG) do/a estudante;
2. CPF do/a estudante;
3. Foto do/a estudante;
4. Ficha de Composição Familiar (ANEXO II), assinada pelo estudante e/ou responsável legal;
5. Comprovante de residência em nome do/a estudante ou do/a responsável legal. Caso não seja possível, deverá preencher Declaração de Endereço (ANEXO V), que deverá ser assinada pelo estudante e/ou por responsável legal;
6. Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (ex: Programa Bolsa Família, Auxílio Emergencial);
7. Comprovações de renda **de todos os integrantes maiores de 18 anos que residam com o/a estudante** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE):
 - **ASSALARIADO(A)**: contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;
 - **APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**: comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
 - **COMERCIANTE**: Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
 - **TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A)** (exs.: biscateiro, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, etc.): Declaração de Trabalho Autônomo/Informal (ANEXO III);
 - **DESEMPREGADO**: Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias devem ser das páginas de identificação e a página que conste o último registro de vínculo empregatício. Em caso de não existência de CTPS será aceita Declaração de Desemprego (ANEXO IV).

7.2. Os modelos de declaração que foram apontados anteriormente estão disponíveis no site oficial do Campus Maragogi (www.maragogi.ifal.edu.br).

7.3. Caso o/a estudante não consiga imprimir as declarações, poderá reproduzir/copiar de próprio punho/à mão, com letra legível utilizando caneta azul ou preta, todo o conteúdo/texto constante na declaração.

7.4. Caso o/a estudante seja independente financeiramente, deverá comprovar sua renda. Será considerado independente financeiramente somente o/a discente maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas. Esta informação está passível de análise e aprovação.

7.5. Caso o/a discente resida com parentes ou amigos/as (pensão, república, cedência, entre outros), com o fim de estudo, mas depende financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar a documentação da família que o subsidia.

8. DA CONCESSÃO

8.1. O resultado final será divulgado no site e nas redes sociais oficiais do IFAL Campus Maragogi.

8.2. O pagamento do auxílio acontecerá preferencialmente por meio de depósito em conta, cujo/a o/a estudante seja, obrigatoriamente, o/a titular, conforme portaria nº 3063/GR, de 28 de dezembro de 2017.

8.3. O/a estudante em situação DEFERIDO deverá enviar comprovante digitalizado de seus dados bancários (cartão, extrato bancário, contrato etc) em até 3 dias após divulgação do resultado final para o e-mail servicosocial.maragogi@gmail.com. O/a aluno/a deve ser o titular da conta bancária.

8.4. O/A estudante que não tiver conta será pago pelo CPF através de ordem bancária, que deve ser retirada em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.5. No caso do retorno do pagamento via ordem bancária, o/a estudante somente poderá receber novamente o auxílio quando do pagamento do mês subsequente.

8.6. Os/As estudantes deferidos em lista de espera poderão ser incluídos/as até a validade deste edital em caso de surgimento de vagas.

9. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

9.1. A concessão do Programa de Auxílio Permanência (PAuP) do presente edital terá validade enquanto perdurar o atual período de suspensão do calendário acadêmico.

10. DO CANCELAMENTO DA/O BOLSA/AUXÍLIO

10.1. O/A aluno/a será desligado/a do programa:

a) a pedido;

b) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;

c) quando da conclusão do curso;

10.2. O/A aluno/a beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

11. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	04/05/2020	Site e redes sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	04/05 a 11/05/2020	Link no site do Campus https://forms.gle/fQL6PE8BScjSkbaM9
Envio da documentação	04/05 a 11/05/2020	Email: servicosocial.maragogi@gmail.com
Avaliação socioeconômica	12/05 a 17/05/2020	Serviço Social
Resultado Preliminar	18/05/2020	Site do Campus
Interposição de Recurso	18/05 e 19/05/2020	Email: servicosocial.maragogi@gmail.com
Análise dos Recursos	20/05/2020	Serviço Social
Resultado Final	21/05/2020	Site do Campus
Envio de comprovante de dados bancários	21/05 a 23/05/2020	Email: servicosocial.maragogi@gmail.com

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção. Se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso aos programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivos de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

12.4. A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

12.5. Os/As estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo das documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

12.6. Compete ao/à estudante comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social, quando solicitada/o, após o retorno das atividades acadêmicas;

12.7. O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá obrigação de devolvê-los através de via Guia de Recolhimento da União – GRU emitida pela Coordenação de Contabilidade e Finanças do Campus.

12.8. Caso seja efetuado pagamento a estudante que não retorne às aulas e/ou já tenha se desligado do IFAL, esse/a terá a obrigação de devolver via GRU, conforme Instrução Normativa nº 2/2020 – REIT-PROEN.

12.9. Caso o/a estudante não pretenda retornar às aulas, deverá entrar em contato com o Serviço Social do campus para que possa ser realizado o desligamento do programa.

12.10. Caso o/a estudante negue-se em efetuar o pagamento, a Gestão da Assistência Estudantil do campus abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

12.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo assistente social do Campus.

Maragogi, 04 de maio de 2020.

Sandra Maria Patriota Ferraz
Diretora Geral

ANEXO II – Edital nº 03/2020/DG-IFAL Campus Maragogi

FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (todas as pessoas que moram na mesma residência)

Eu, _____, estudante do curso de _____, portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nome	Grau de parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Tipo de vínculo empregatício	Valor da renda
					() Formal / () Informal	
					() Formal / () Informal	
					() Formal / () Informal	
					() Formal / () Informal	
					() Formal / () Informal	
					() Formal / () Informal	
					() Formal / () Informal	
					() Formal / () Informal	

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família:

_____ de _____ de 2020.
 (Cidade) (Estado) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a Declarante

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)

Eu, _____,
 portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
 Rua/Avenida/Travessa _____,
 nº _____, complemento: _____, bairro: _____,
 Município: _____, Estado: _____, declaro, para os devidos
 fins que **EXERÇO A ATIVIDADE DE** _____,
 recebendo os seguintes valores (informar rendimento dos últimos três meses):

Mês	Renda
1) _____/2020 - R\$ _____;	
2) _____/2020 - R\$ _____;	
3) _____/2020 - R\$ _____.	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.
 (Cidade) (Estado) (Dia) (Mês)

 Assinatura do/a Declarante*

* Anexar RG do/a declarante.

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa _____,
nº _____, complemento: _____, bairro: _____,
Município: _____, Estado: _____, declaro que estou
desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não
recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:
_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.
(Cidade) (Estado) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a Declarante*

* Anexar RG do/a declarante.

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa _____,
nº _____, complemento: _____, bairro: _____,
Município: _____, Estado: _____, declaro para os
devidos fins que resido no endereço citado.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.
(Cidade) (Estado) (Dia) (Mês)

Assinatura do/a Declarante*

* Anexar RG do/a declarante.